



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 184/10

**Jomeri Raymundo Calomeny**, Presidente em exercício da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 951/2010 impôs liminarmente a **SUSPENSÃO** do *Campo Grande Atlético Clube* no Campeonato Carioca da Série C da Categoria de Profissionais

### RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando, por consequência, a suspensão, a partir desta data, de todas as partidas eventualmente programadas para o clube pelo Campeonato Carioca da Série C da Categoria de Profissionais, inclusive aquela que seria disputada já na próxima rodada da competição, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, aplicando-se em relação a estes o disposto no artigo 76, § único do Regulamento Geral das Competições da FERJ de 2010.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2010.

**JOMERI RAYMUNDO CALOMENY  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FERJ**